



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº018/2013

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de 28/10/2013 às 16(dezesseis) horas, na sua Regional, RELON, localizada na Avenida das Maritacas nº1400, LODRINA-PR, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO, Operacionalidade PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 12.189.202-2/2013 observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 6204/2007, bem como, de acordo com as condições do presente Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O EDITAL estará disponível na internet, através do site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitação" ou pelos telefones números (41)3251-2200, (41)3251-2258 e (41)9924-8900, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.

B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 020/2013 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens Camargo Penteado.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – IPEM-PR nº018/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Av. das Maritacas, nº1400, Londrina-PR.

SESSÃO PÚBLICA: 28/10/2013 às 16(dezesseis) horas.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de VIGILÂNCIA OSTENSIVA, Desarmada, nas dependências físicas internas e externas da Regional do IPEM-PR, RELON, na cidade de Londrina-PR, localizada na Avenida Das Maritacas, nº1400, mediante um 01(um) Posto de Serviço de 12 (doze) horas noturnas e ininterruptas de segunda-feira à sexta-feira, das 19h às 07h e 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos, feriados municipais, estaduais, federais e mundiais e dias santificados, a ser prestado através de profissionais devidamente habilitados e capacitados, para um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR nº018/2013.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no EDITAL, seus Anexos e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o EDITAL do referido procedimento licitatório.

3.2. Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do PREGOEIRO carpes@ipem.pr.gov.br.

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constante do subitem nº 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, de 8h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o Edital será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, na condição de Licitante:

4.2.1 Empresas com funcionamento no país, **desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação**, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

4.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. nº 87, III e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de Constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 Como requisito para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no EDITAL e seus Anexos e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do EDITAL e seus Anexos bem como da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1 A Sessão Pública do Pregão Presencial terá início no horário e data fixados no EDITAL e seus Anexos devendo a Licitante ou seu Representante Legal realizar seu CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente.

b) Apresentação de documento de identidade com foto.

c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços negociar preços diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada.

d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Concluída a fase de CREDENCIAMENTO, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

HABILITAÇÃO previstas no EDITAL, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO e n°02-HABILITAÇÃO.

5.1.3 Iniciada a Sessão Pública do Pregão não caberá desistência da PROPOSTA DE PREÇO.

5.1.4 O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e obedecidos os critérios deste EDITAL e da legislação vigente, classificará o autor da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e aqueles que tenham apresentado PROPOSTAS DE PREÇOS em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor.

5.1.5 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) PROPOSTAS DE PREÇOS nas condições definidas no inciso anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as PROPOSTAS DE PREÇOS subseqüentes de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores propostos nas PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1.6 A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionadas será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da PROPOSTA DE PREÇO classificada de maior valor e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

5.1.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1.8 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e o VALOR TOTAL GLOBAL para a contratação.

5.1.9 Havendo apenas uma PROPOSTA DE PREÇO, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e seus Anexos e esteja o seu valor compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter PROPOSTA DE PREÇO melhor.

5.1.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇOS, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.1.11 Quando todas as PROPOSTAS DE PREÇOS forem desclassificadas, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1.12 Concluída a etapa classificatória das PROPOSTAS DE PREÇOS e lances verbais, e sendo aceitável a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE n°02-HABILITAÇÃO da Licitante de melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando as suas condições de HABILITAÇÃO. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de HABILITAÇÃO se o classificado com a menor PROPOSTA DE PREÇO for INABILITADO.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.13 A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL e seus Anexos, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

5.1.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL e seus Anexos, a Licitante será declarada vencedora.

5.1.15 Se a PROPOSTA DE PREÇO não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à HABILITAÇÃO da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO atenda às condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

5.1.16 Nas situações previstas nos subitens números 5.1.9, 5.1.10, 5.1.12 e 5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.

5.1.17 Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada vencedora pelo PREGOEIRO;

5.1.18 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.

5.1.19 A autoridade Superior do IPEM-PR, promotora da Licitação, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

5.1.20 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.1.21 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologará a Licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL e seus Anexos.

5.1.22 Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as condições de HABILITAÇÃO.

5.1.23 Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de HABILITAÇÃO no ato da assinatura, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 Em caso da Licitante enquadrada na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá seguir com atenção as seguintes orientações:

6.1.1 Apresentar, juntamente com sua PROPOSTA DE PREÇO, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial.

6.1.2. Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 6.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua PROPOSTA DE PREÇO.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o Art. 44 § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à PROPOSTA DE PREÇO mais bem classificada, após encerrada a etapa de lances.

6.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇO após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado.

6.3.2 Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem nº 6.2.1 deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do Art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item "6.2.1" deste EDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor PROPOSTA DE PREÇO.

6.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de proposta inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente vencedora do certame.

6.5 Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor, quando convocada pelo PREGOEIRO, apresentará lance concorrente ao do arrematante da disputa.

6.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.6.1 Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor PROPOSTA DE PREÇO originalmente ofertada.

6.7 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 De acordo com o § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame.

6.7.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

6.8 Se a empresa vencedora da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PREGOEIRO encerrará o processo.

7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

7.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações ao EDITAL e seus Anexos.
- d) Iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial.
- e) Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes.
- f) Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO.
- g) Receber os ENVELOPES N°01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES N°02-HABILITAÇÃO das Licitantes.
- h) Proceder à abertura dos ENVELOPES N°01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes.
- i) Conduzir a etapa competitiva dos lances.
- j) Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances.
- k) Indicar a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor e a sua aceitabilidade.
- l) Proceder à abertura do ENVELOPE N°02-HABILITAÇÃO da Licitante com aceitabilidade da PROPOSTA DE PREÇO e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar como vencedora.
- m) Negociar com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- n) Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- o) Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação.
- p) Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da sessão do Pregão e o correspondente Mapa Registro Lances, MRL.
- q) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Superior para a HOMOLOGAÇÃO.

7.2 Encerrada a disputa, o PREGOEIRO informará aos participantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais.

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES N°01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serão rubricadas pelos presentes.

8.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL IPER-PR n°018/2013
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/10/2013 às 16 (dezesesseis) horas.

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL IPERPR n°018/2013
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/10/2013 às 16 (dezesesseis) horas.

8.3 Declarada à abertura da Sessão Pública pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão Presencial.

9. ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Deverá conter no ENVELOPE N°01-PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste Edital e com o modelo constante no ANEXO VI.

9.1.1 Se a Licitante se enquadrar na condição de ME ou EPP, deverá inserir no ENVELOPE n° 01-PROPOSTA DE PREÇO, os documentos exigidos no subitem n°6.1.

9.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.3 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

9.4 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.5 Os valores constantes nas PROPOSTAS DE PREÇO, expressos em Reais, R\$, deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula e não poderão ser superior a **R\$ 163.272,00** (Cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais) referentes à prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, por 01(um) período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

10. ENVELOPE Nº02- HABILITAÇÃO

10.1 O PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE Nº02- HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando suas condições de HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2010.
- b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.
- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Art. 29, Inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, com as alterações inseridas pelos Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 12.440/2011.
- f) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; 2) inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do EDITAL e seus Anexos; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus Anexos.
- g) Declaração de elaboração independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo constante no ANEXO V.
- h) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por Instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para prestação do serviço, objeto da Licitação, compatível em características, quantidades e prazos, modelo ANEXO VII.
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- j) Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível.
- k) Certificado de Autorização para funcionamento, nos termos da Lei nº7.102/1983 e a Revisão de Autorização para Funcionamento, devidamente atualizada.
- l) Certificado de Segurança expedido pelo Departamento da Polícia Federal, PF, Superintendência Regional correspondente, o qual deverá estar em sua plena vigência no momento da apresentação do ENVELOPE nº02 – HABULITAÇÃO.
- m) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

- 1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igualou superior a 01 (um) onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

- 2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

- 3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado das aquisições, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

10.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Art. 4º da Lei nº10520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a habilitação da licitante, ou daquela que se pretende substituir;

10.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

10.4 Os documentos e certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90(noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

10.5 No caso de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, havendo irregularidade fiscal, será assegurado prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a Licitante Inabilitada. Com isso, as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação, terão seus ENVELOPES n°02-HABILITAÇÃO abertos.

10.8 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

10.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.11 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

10.12 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados na ordem retro mencionada.

10.13 As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.

10.14 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

10.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS deste Pregão será adotado o critério de MENOR VALOR GLOBAL (R\$), para prestação dos serviços, prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, por 01(um) período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente, após verificação de que a mesma atende os requisitos do Edital e de seus Anexos.

11.2 As PROPOSTAS DE PREÇO com VALOR GLOBAL superior ao limite estabelecido, manifestamente inexeqüível, assim considerado ou que não atendam às normas deste Edital e seus Anexos, serão julgadas desclassificadas.

11.3 A classificação e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificar aquelas que estão em desacordo com este EDITAL e seus Anexos ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de vencedora comunicada pelo PREGOEIRO.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

11.4 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO e da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

11.5 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor VALOR GLOBAL não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua PROPOSTA DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua HABILITAÇÃO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda às normas do EDITAL e seus Anexos.

11.6 Ocorrendo às situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para o IPEM-PR.

11.7 Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO de MENOR VALOR GLOBAL, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste EDITAL e seus Anexos, e aos requisitos da HABILITAÇÃO, a Licitante será declarada vencedora.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 As Licitantes poderão, após a declaração da vencedora do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo, na Ata da Sessão Pública.

12.2 À recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 Os recursos, razões e contrarrazões, deverão ser protocolados tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, no horário das 08h às 11h30min e 13h às 17h30min, localizado na Rua Estados Unidos, nº135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual providenciará o respectivo processamento.

12.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

12.5 A Licitante desclassificada deverá aguardar a declaração de vencedora, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da Sessão Pública, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

12.6 O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste Edital e seus Anexos, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da Legislação vigente.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

12.7 Os recursos referentes às fases de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO e da HABILITAÇÃO terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da PROPOSTA DE PREÇO de menor VALOR GLOBAL, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital e seus Anexos, cuja HOMOLOGAÇÃO caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR.

13.2 No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à análise do recurso, bem como, a ADJUDICAÇÃO do objeto à Licitante vencedora e a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Pregão.

13.3 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital e seus Anexos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

- a) advertência;
- b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Licitação;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

14.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens números 14.1 e 14.2, deste EDITAL, reserva ao IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

14.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº14 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

15. CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VIII, deste EDITAL.

15.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante vencedora nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

15.3 Caso a vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

15.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02(dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP de for convocada para assinatura do contrato.

15.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME de EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº14, deste Edital, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

15.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com AR, aviso de recebimento, ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item nº14, deste EDITAL.

15.5 Na convocação da Licitante remanescente será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão e o disposto no subitem nº15.7, devendo a convocada apresentar os documentos do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.1 A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimentos o prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº14 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VIII deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições das aquisições objeto do presente Pregão.

15.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente obedecendo aos seguintes eventos:



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

16.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA juntamente com todos os documentos exigidos no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1.2 Após a comprovação da adequação da prestação do serviço nos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO adjudicatária, os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, formalizarão a prestação do mesmo, mensalmente, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência Regional do IPEM-PR em Londrina-PR, RELON.

16.1.3 O pagamento do será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do Atesto, conforme subitem nº16.1.2, constante do correspondente Documento Fiscal, mediante depósito bancário.

16.2 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

17. PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº018/2013

17.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:

17.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.1.3 Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPEM-PR, quando devidamente formalizado.

17.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

17.2.1 A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e do respectivo contrato ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior;

17.2.3 No caso de desfazimento do processo Licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

17.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

17.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias;

17.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

17.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestação dos serviços ou conforme o caso, fora das especificações contidas neste EDITAL e seus Anexos, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Pregão não importa necessariamente na contratação da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, podendo o IPPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.

18.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPPEM-PR, a finalidade e a segurança da prestação do serviço.

18.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

18.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇO.

18.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e documentos de HABILITAÇÃO. O IPPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

18.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 Após aberta a Sessão Pública, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data e hora marcadas, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da Sessão Pública.

18.8 A HOMOLOGAÇÃO do resultado desta Licitação não atribui à Licitante vencedora o direito da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

18.10 As alterações do EDITAL e seus Anexos que afetarem a formulação das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão, comunicadas, conforme legislação vigente, e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.10.1 As alterações do EDITAL e seus Anexos que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão divulgadas no site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da Sessão Pública do Pregão.

18.11 As situações não previstas neste EDITAL e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto deste Pregão, observada a Legislação vigente.

18.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Legislação vigente.

18.15 O EDITAL e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

18.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

19.1.1 ANEXO I - Modelo de Credenciamento

19.1.2 ANEXO II - Modelo de Declaração - Cumprimento

19.1.3 ANEXO III - Termo de Referência

19.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração

19.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da PROPOSTA DE PREÇO.

19.1.6 ANEXO VI - Modelo de PROPOSTA DE PREÇO.

19.1.7 ANEXO VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

19.1.8 ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

19.1.9 ANEXO IX - Planilha de Custos e Formação de Preços.

Curitiba, 14 de outubro de 2013.

Lourival Vieira Junior
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIA nº020/2013 do Diretor-Presidente.

EQUIPE DE APOIO:

01. Anderson da Silva Castro
02. Denise Cristina Mansur
03. Galdino Alves Junior
04. Renato Luiz Ribeiro Becker

PREGOEIROS:

01. João Antonio dos Santos
02. José Carpes
03. Laertes Coelho Netto





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 018/2013.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com Sede na Rua/Av. _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº018/2013, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes nº01-PROPOSTA DE PREÇO e nº02-HABILITAÇÃO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria n.º020/2013.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº018/2013.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Av. _____, n.º. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF n.º. _____ e Inscrição Estadual n.º _____, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, n.º. _____ e do CPF-MF n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei e das penalidades previstas no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR n.º.018/2013, que cumpre e atende a todos os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas nos mesmos.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de VIGILÂNCIA OSTENSIVA, DESARMADA, quantitativo físico de 01(um) Posto de Serviço através de profissionais devidamente habilitados e capacitados, nas dependências físicas internas e externas da Regional do IPEM-PR, RELON, na cidade de Londrina-PR, localizada na Avenida das Maritacas, nº1400. 12 (doze) horas noturnas e ininterruptas de segunda-feira à sexta-feira, das 19h às 07h, e 24 (vinte e quatro) horas, aos sábados, domingos, feriados municipais, estaduais, federais e mundiais e dias santificados. Para 01(um) período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa à devida VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA das instalações físicas internas e externas no imóvel, de propriedade do INMETRO e de uso e responsabilidade do IPEM-PR, onde se encontra instalada a RELON, visando à segurança do acervo patrimonial bem como dos servidores, clientes internos e externos, além do fato que o quadro funcional da Instituição, não possui recursos humanos necessários à prestação do serviço objeto do presente procedimento.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A prestação do serviço VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA, será realizada na Regional do IPEM-PR, RELON, na cidade de Londrina-PR, localizada na Avenida das Maritacas, nº1400.

3.2 Poderão ser realizadas verificações "IN LOCO", através de agendamento prévio com o Gerente Regional, Jair Ciquini, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 11h30min e 13h às 17h30min, telefone nº (43)3321-3377 e e-mail jair@ipem.pr.gov.br.

4. METODOLOGIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A prestação do serviço VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA, será executada de acordo com a seguinte Metodologia:

4.2 01 (um) Posto de Serviço: VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA, através de profissionais devidamente habilitados e capacitados, nas dependências físicas internas e externas da Regional do IPEM-PR, RELON, na cidade de Londrina-PR, localizada na Avenida das Maritacas, nº1400. 12 (doze) horas noturnas e ininterruptas de segunda-feira à sexta-feira, das 19h às 07h, e 24 (vinte e quatro) horas, aos sábados, domingos, feriados municipais, estaduais, federais e mundiais e dias santificados.

4.2.1 O valor da remuneração a ser paga aos ocupantes do Posto deverá estar vinculado ao estabelecido na última Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância.

4.2.2 Não serão cabíveis horas extraordinárias, não havendo, dessa forma, prorrogação de jornada de trabalho. Caso haja necessidade de contratação adicional, a mesma será calculada com base no previsto na Legislação vigente.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 4.2.3 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, conforme orientações fornecidas pela Gerência da RELON.
- 4.2.4 Controlar rigorosamente a entrada de pessoas, no período entre às 19h às 07h, bem como aos sábados, domingos, feriados municipais, estaduais, federais e mundiais e dias santificados, com os devidos registros que se fizerem necessários formalizados em documento apropriado.
- 4.2.5 Comunicar formalmente imediatamente à Gerência da RELON, qualquer tipo de não conformidade, ou fato entendido como irregular e que possa vir a representar riscos ao acervo patrimonial da instituição ou de terceiros e a segurança de pessoas, dentro da sua área de atuação.
- 4.2.6 Manter devidamente atualizado registros de contatos para atendimento de eventuais ocorrências.
- 4.2.7 Comunicar, informar e orientar sobre fatos pertinentes a prestação do serviço, objeto do contrato, ao vigilante substituto, a fim de garantir a qualidade e eficiência na continuidade do objeto contratado.
- 4.2.8 Colaborar com as autoridades policiais nas ocorrências dentro das instalações físicas da RELON, facilitando a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 4.2.9 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações da RELON, adotando as medidas de segurança cabíveis.
- 4.2.10 Manter a constante e sistemática vigilância ostensiva, nas dependências físicas definidas no presente procedimento, não se afastando de suas atribuições, não atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 4.2.11 Utilizar o uniforme em perfeitas condições de uso e apresentação, manter sistematicamente atitudes, higiene, apresentação pessoal, satisfatórias e compatíveis com o objeto contratado.
- 4.2.12 Portar sempre, quando da prestação do serviço, crachá de identificação funcional.
- 4.2.13 Manter interfaces com o supervisor da CONTRATADA, Gerente da RELON, Fiscal e Gestor do Contrato, visando o devido cumprimento do objeto contratado.
- 4.2.14 Utilizar de forma correta, apropriada, asseada e tempestiva áreas destinadas ao atendimento de suas necessidades de cunho pessoal.
- 4.2.15 Cumprir a Legislação vigente ao que se refere à preservação e manutenção ambiental da RELON.
- 4.2.16 Orientar e fornecer informações necessárias, considerando a sua área de competência funcional.
- 4.2.17 Não realizar a guarda de objetos, bens e materiais particulares de servidores ou terceiros, salvo excepcionalidades solicitadas pelo Gerente da RELON.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Realizar a prestação do serviço contratado através de profissionais devidamente qualificados, idôneos, habilitados, treinados e capacitados, com atestados de boa conduta e demais referências, devidamente identificados, sob sua supervisão direta, nos termos da Legislação vigente.

5.2 Realizar acompanhamento e avaliação dos desempenhos dos seus profissionais sistematicamente, durante a vigência do correspondente contrato.

5.3 Cumprir o Decreto Federal nº 7203/2010, não admitindo profissionais que detenham vínculo familiar com ocupantes de cargo em comissão, de Direção e de responsabilidade por alguma Unidade Organizacional do IPEM-PR.

5.4 Orientar seus profissionais sobre todos os dados referentes ao contrato de trabalho, carga horária, faltas, licenças médicas, férias, registro de frequência, benefícios, reporte funcional e orientações gerais sobre o funcionamento do IPEM-PR, bem como, do dever de disciplina e respeito às normas internas da Instituição.

5.5 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.

5.6 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, exames periódicos anuais, e na demissão de seus empregados.

5.7 Prever e prover, sem ônus adicional para o IPEM-PR, profissionais necessários para garantir a prestação do serviço, no regime contratado, sem interrupção seja por motivo de férias, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, reservando-se ao IPEM-PR o direito de descontar dos Documentos Fiscais mensais da CONTRATADA as eventuais ausências desses profissionais.

5.8 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregador, apresentando mensalmente ao IPEM-PR toda a documentação exigida, referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do contrato, sem a qual, não serão liberados os pagamentos dos Documentos Fiscais apresentadas à Gerência da RELON.

5.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, dos quais venham a ser vitimados os seus profissionais quando em serviço, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e Previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

5.10 Informar ao IPEM-PR sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.

5.11 Informar e manter atualizado os dados da empresa, pessoa responsável pela prestação do serviço além de fac-símile, telefone fixo, telefone móvel celular e endereço eletrônico.

5.12 Responder pelos danos causados diretamente ao IPEM-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gestão ou fiscalização do instrumento contratual.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.13 Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato, bem como, quaisquer despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação do serviço contratado.

5.14 Garantir a suas expensas que seus profissionais se apresentem devidamente uniformizados, e identificados por crachá ou similar, limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçados, quer no de higiene, mantendo uma boa aparência pessoal, devendo ser substituído os que não atenderem às exigências.

5.15 Apresentar relação nominal e qualificada de seus profissionais que prestarão serviço no posto.

5.16 Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho dos seus profissionais.

5.17 Fornecer vales transporte aos seus profissionais, bem como, todos os direitos e benefícios concedidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

5.18 Apresentar ao Gestor e ao Fiscal do contrato cópia da Convenção Coletiva de Trabalho a que está submetida.

5.19 Apresentar, mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência do fornecimento da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, juntamente com comprovante de regularidade perante o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões atualizadas, Guia de Recolhimento do FGTS, último mês, e GPS, último mês, à Gerência Regional do IPEM-PR, RELON, localizada na Avenida das Maritacas, nº1400, Londrina-PR, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min.

5.20 Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como, todas as despesas relativas a encargos decorrentes de Leis Trabalhistas, Previdenciárias, acidentes e respectivos seguros, os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: tributos, taxas, licenças e documentos concernentes ao contrato.

5.21 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no serviço a ser prestado, até o limite de 25% do valor do contrato.

5.22 Responsabilizar-se pelos custos, tributos, encargos sociais e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre resultantes da prestação do serviço contratado.

5.23 Manter todos os itens do posto (uniformes, equipamentos e materiais) em perfeitas condições de utilização durante o período contratual, substituindo os itens desgastados, defeituosos ou estragados sempre que necessário.

5.24 Proibir a permanência de seus profissionais sem uniforme ou identificação em horários ou locais definidos pelo IPEM-PR.

5.25 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho da prestação do serviço contratado.

5.26 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do serviço, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante ou em consequência da execução do serviço





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

contratado, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos causados ao IPEM-PR ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e advocatícias.

5.27 Comunicar ao IPEM-PR, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

5.28 Proceder sem custos adicionais ao IPEM-PR, a inspeção diária. A fim de realizar o registro e controle da assiduidade e pontualidade de seu pessoal, garantindo o bom andamento, qualidade, eficácia do serviço, ora contratado.

5.29 Fazer cumprir as normas disciplinares, as normas de segurança da RELON além dos postulados legais vigentes, e os procedimentos internos determinados pelo IPEM-PR, como uso de telefones, registros de informações, e outros a serem informados, mediante ofício, quando do início da execução do contrato.

5.30 Proceder e garantir a imediata reposição de profissional nos casos de ausência de qualquer natureza. Devendo também manter disponibilidade para atender eventuais acréscimos solicitados pelo IPEM-PR, dentro dos padrões desejados.

5.30.1 Os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como grave, ou que não sejam aptos para as funções, devem ser imediatamente substituídos e impedidos de retornar às atividades nas dependências da RELON.

5.31 Apresentar ao fiscal do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do início da vigência contratual e sempre que solicitado pelo IPEM-PR:

a) cópias das CTPS em que constem os devidos registros dos profissionais para o cargo de vigilante e com o salário normativo em conformidade com a CCT.

b) certificados de conclusão de curso de formação por escola autorizada pelo Ministério da Justiça e com registro profissional.

5.32. Vedar a subcontratação para a prestação do serviço objeto desta contratação.

5.33 Elaborar, implantar e executar, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da vigência do contrato, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), nos termos da NR-9 da Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.34 Apresentar ao IPEM-PR, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da vigência do contrato, o seu Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da NR-7 da Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.35 Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus profissionais acidentados ou vitimados por qualquer espécie de mal-estar, durante a prestação do serviço objeto do correspondente contrato.

5.36 Cumprir as normas de segurança vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal.

5.37 Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndio nas dependências da RELON.

5.38 Fazer seguro contra riscos de acidentes de trabalho em favor de seus profissionais, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme dispõe o art.º71 da Lei 8.666/1993.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 5.39 Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta prestação do serviço.
- 5.40 Fornecer uniforme e seus complementos à mão-de-obra envolvida, devendo estar em conformidade com o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho.
- 5.41 Formalizar ao IPEM-PR preposto, aceito pela instituição, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 5.42 Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do IPEM-PR, inclusive quanto às normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 5.43 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de HABILITAÇÃO da correspondente Licitação, em consonância com o artigo nº55, inciso XIII da Lei 8.666/1993, sob pena de rescisão contratual.
- 5.44 Permitir ao IPEM-PR o acesso diário ao controle de frequência.
- 5.45 Abster-se de dar publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização do IPEM-PR.
- 5.46 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do IPEM-PR ou de terceiros, que vier a tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato.
- 5.47 Proibir que seus profissionais executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço.
- 5.48 Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelo IPEM-PR, procurando sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- 5.49 Manter obediência ao horário de trabalho estabelecido pelo no EDITAL e seus Anexos em conformidade com as Leis trabalhistas.
- 5.50 Manter quantidade de profissionais para solucionar os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros, independentemente de qualquer superveniência.
- 5.51 Submeter-se à fiscalização do IPEM-PR que, por intermédio do fiscal do contrato, acompanhará a prestação do serviço, orientando, fiscalizando, a fim de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 5.52 Responsabilizar-se pelo transporte dos seus profissionais até o posto estabelecido pelo IPEM-PR e vice-versa, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos bem como nas situações onde se faça necessária a prestação do serviço em regime extraordinário.

6. OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

- 6.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço.
- 6.2 Formalizar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais não conformidades na execução do objeto licitado, fixando prazo para as correções.
- 6.3 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente Contrato.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.4 Formalizar a prestação do serviço, mensalmente, desde que comprovada à adequação aos termos deste Edital e seus Anexos, através do Gestor e Fiscal do Contrato, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à RELON.

6.5 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, subsequentes ao mês em referência contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos no subitem nº5.19, mediante depósito bancário.

6.6 Realizar no caso de ser constatada alguma não conformidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida no subitem nº5.19, a devolução dos mesmos à CONTRATADA para as devidas correções e regularizações. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

6.7 Realizar as deduções do valor a ser pago no correspondente Documento Fiscal, correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos contratados.

6.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, nos termos da Legislação vigente.

6.9 Formalizar o imediato afastamento ou substituição de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam qualificados ou entendidos como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios à disciplina do IPEM-PR ou ao interesse do serviço público.

7 – GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - CONTA VINCULADA

7.1. Promover a GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, conforme previsto no artigo 19-A e Anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 2/2008 alterada pela IN SLTI/MPOG nº 3/2009, mediante a autorização de retenção dos valores correspondentes ao provisionamento de que tratam os subitens abaixo.

7.2 A devida formalização do item nº7 será precedida dos seguintes atos:

- a) Solicitação do IPEM-PR, mediante Ofício encaminhado à instituição bancária oficial, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa a ser CONTRATADA;
- b) Assinatura, pela empresa a ser CONTRATADA, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição bancária oficial que permita ao IPEM-PR ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Órgão.

7.2 Os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA vinculados ao contrato serão retidos e depositados pelo IPEM-PR na conta vinculada específica e somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos.
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato.
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato.
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias, e
- e) O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

7.3 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13º salário;
- b) Férias e Abono de Férias;
- c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e
- d) Impacto dos encargos do Grupo "A" sobre férias e 13º salário.

7.4 Os valores provisionados para atendimento do item nº7 serão discriminados conforme abaixo:

QUADRO nº01

ITEM	PERCENTUAL
13º Salário	8,33%
Férias e Abono de Férias	12,10%
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	5,00%
Subtotal	25,43%
Grupo A sobre Férias e 13º Salário	*7,39% 7,60% 7,82%
TOTAL	32,82% 33,03% 33,25%

*Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referente ao grau de risco de acidente de trabalho, previsto no artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

7.5 A CONTRATADA autorizará o IPEM-PR a proceder a retenção do montante de que trata o aviso prévio trabalhado, no percentual de 23,33% da remuneração mensal (7/30 x 100) o qual deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato;

7.5.1 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste item deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA, e deverão ser





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

reinseridos a cada nova substituição ou contratação, a fim de garantir o provisionamento dos valores relativos ao aviso prévio.

7.6 A conta vinculada somente será movimentada mediante autorização do IPEM-PR, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, nas condições estabelecidas no Anexo XVII da IN n° 03/2009.

7.7 O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação celebrado com a instituição bancária oficial, desde que obtenha maior rentabilidade.

7.8 Para a liberação dos recursos da conta vinculada destinado ao pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao IPEM-PR os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

7.9 O IPEM-PR encaminhará à instituição bancária oficial, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios.

7.10 A autorização de que trata o subitem n°7.6 deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

8. VALOR GLOBAL

8.1 O MENOR PREÇO GLOBAL ofertado será o critério considerado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA, objeto do presente procedimento.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento, será realizado mensalmente, através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, subsequentes ao mês em referência contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, mediante depósito bancário.

9.2 O Documento Fiscal deverá vir acompanhado:

- a) Lista, em papel timbrado da CONTRATADA, do quadro de pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPEM-PR, por posto de trabalho, contendo as informações pertinentes a contratações e dispensas, devidamente atualizadas.
- b) Cópia da relação dos trabalhadores constantes no "Arquivo SEFIP" referente ao pessoal que efetivamente presta serviço perante o IPEM-PR.
- c) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED.
- d) Cópia da relação que comprova o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo n°195, § 3° da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual.
- e) Registro de frequência de todos os profissionais.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- f) Folha de pagamento, em papel timbrado da CONTRATADA juntamente com o comprovante de quitação dos pagamentos efetuados aos profissionais que efetivamente prestam serviço perante o IPEM-PR, nas formas de holerite, e de prova de depósito em conta bancária dos respectivos profissionais, devidamente adimplido no prazo previsto em Lei.
- g) Comprovantes de pagamento dos benefícios de "vale-transporte" e "vale-refeição" ou "vale-alimentação", efetuados aos profissionais que efetivamente prestam serviço ao IPEM-PR.
- h) Comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.
- i) Comprovação de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, CNDT, mediante Certidões atualizadas.
- j) Guias de Recolhimento do FGTS, último mês de recolhimento, e GPS, último mês de recolhimento, devidamente quitadas.
- k) Comprovante de pagamento da gratificação natalina, no prazo exigido por Lei.
- l) Comprovante relativo à concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias e eventuais indenizações, na forma da Lei;
- m) Comprovante do desligamento do funcionário e o pagamento da rescisão do contrato de trabalho, quando houver;
- n) A realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso.
- o) Comprovante de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.
- p) O cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

9.3 No caso de ser constatada alguma não conformidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à CONTRATADA para as devidas correções ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

9.4 O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário, as retenções legais e o valor total do pagamento devido.

9.5 O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

9.6 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Contrato.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de pendência junto à Fazenda Federal, INSS e FGTS, que deverá ser comprovada através de Certidões atualizadas;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.8 Fica vedada à CONTRATADA vincular o pagamento do salário de seus profissionais ao pagamento do Documento Fiscal devido pelo IPEM-PR.

9.9 Como forma de fiscalizar com mais rigor o cumprimento da legislação trabalhista, o pagamento do Documento Fiscal mensal somente será liberada à CONTRATADA após a comprovação do pagamento dos salários dos profissionais no prazo legal.

10 - AUTORIZAÇÕES DE PAGAMENTO DIRETO

10.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Autorizar a retenção dos valores correspondentes e o respectivo desconto do montante a ela devido pelo IPEM-PR, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no Edital e no Contrato, caso não comprove o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- b) Regularizar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, cujo descumprimento seja notificado pelo Fiscal do Contrato. Findo o prazo sem o devido pagamento, fica o IPEM-PR autorizado a efetuar diretamente e em nome da CONTRATADA, o pagamento aos empregados terceirizados, utilizando os valores retidos, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no Edital e no Contrato; e
- c) Autorizar IPEM-PR, a fazer a retenção no Documento Fiscal e o depósito direto dos valores devidos ao FGTS nas respectivas contas vinculadas dos profissionais da CONTRATADA, observada a legislação específica, caso não se comprove os depósitos das obrigações no prazo legal.

11 - GARANTIA

11.1 Juntamente com a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

11.2 A garantia inicial será reforçada durante na prestação dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

11.3 A garantia terá validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, que será renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

11.4 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia; e
- c) Carta de fiança.

11.5 No caso de fiança, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecido por uma instituição localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, cobrindo o risco de quebra do contrato,





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

verbas trabalhistas, pelo prazo previsto no item 9.3 devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do IPEM-PR, sob pena de rescisão contratual.

11.5.1 Na hipótese de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do benefício de ordem, previsto no artigo 827, parágrafo único, do Código Civil.

11.6 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do IPEM-PR, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo previsto no item 11.3 da vigência contratual, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do IPEM-PR, sob pena de rescisão contratual.

11.7 No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate, o qual vigorará dentro do prazo previsto no item 11.3.

11.8 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 03 (três) meses após o Recebimento Definitivo dos Serviços.

11.9 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao IPEM-PR ou a terceiros, na forma do Art. nº70 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12 - GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

12.1 A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser renovado, mediante emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.

14 - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA.

14.1 Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Lourival Vieira Junior, Processo IPEM-PR nº12.189.202-2/2013 de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação da prestação de serviço, objeto do presente procedimento, correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O referido objeto enquadra-se no elemento de despesa: nº339037-03 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – VIGILANCIA OSTENSIVA, conforme Processo IPEM-PR nº 12.189.202-2/2013.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 0182013.

Empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº _____ e do CPF-MF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V da LEI nº8666/1993 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI nº10.520/2002: sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos;

4. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: que recebeu todos os documentos e informações. Conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Pregão Presencial, IPEM-PR nº018/2013.

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº018/2013.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº _____ e do CPF-MF nº _____ DECLARA para fins do disposto Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 018/2013, sob as penas da Lei em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 018/2013, foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 018/2013 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial IPEM-PR nº 018/2013 quanto a participar ou não do mesmo.
- d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº018/2013 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, antes da sua adjudicação do objeto.
- e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 018/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das PROPOSTAS DE PREÇO;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Nome e identificação da Licitante.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº018/2013.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL e seus Anexos do Pregão Presencial em referência, apresentamos nossa a de Preço nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa PROPOSTA DE PREÇO é válida por _____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Item	Descrição	VALOR GLOBAL em R\$
01	Prestação de serviço de VIGILÂNCIA OSTENSIVA, Desarmada, nas dependências físicas internas e externas da Regional do IPEM-PR, RELON, na cidade de Londrina-PR, localizada na Avenida Das Maritacas, nº1400, mediante um 01(um) Posto de Serviço de 12 (doze) horas noturnas e ininterruptas de segunda-feira à sexta-feira, das 19h às 07h e 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos, feriados municipais, estaduais, federais e mundiais e dias santificados, a ser prestado através de profissionais devidamente habilitados e capacitados, para um período de 12(doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.	

Informamos que estão inclusos no preço ofertado todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na PROPOSTA DE PREÇO ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

01. Razão Social da Licitante:
02. CNPJ-MF nº
03. Inscrição Estadual nº:
04. Inscrição Municipal nº:
05. Endereço:
06. Telefone nº (DDD): Fax nº (DDD):
07. E-mail:
08. Prazo de pagamento: conforme Edital e seus Anexos



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), presta ou prestou os serviços, para esta empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), conforme especificações abaixo, no período de:

- Prestação dos Serviços:
- Valor Parcial ou Global contratado: R\$ _____ (por extenso), se possível.
- Quantitativo de Postos:

Atestamos ainda, que a referida Prestação de Serviços esta ou foi executada satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data

Nome e identificação da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) Os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos dos serviços distintos, caso a licitante deseja apresentar mais de um atestado.
- b) A omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo PREGOEIRO, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c) O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para a prestação dos serviços.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇO DE TERCEIROS

VIGILÂNCIA OSTENSIVA.

IPEM-PR nº ____/2013

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR, estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ nº, 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Rubens de Camargo Penteado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº 841188-3-PR, CPF-MF nº 402.725.249-72, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa _____ estabelecida na Rua _____, nº _____, Curitiba-PR, CNPJ-MF nº _____, neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr. _____ brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº _____, CPF-MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços de **VIGILÂNCIA OSTENSIVA**, desarmada, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de VIGILÂNCIA OSTENSIVA, Desarmada, nas dependências físicas internas e externas da Regional do IPEM-PR, RELON, na cidade de Londrina-PR, localizada na Avenida Das Maritacas, nº1400, mediante um 01(um) Posto de Serviço de 12 (doze) horas noturnas e ininterruptas de segunda-feira à sexta-feira, das 19h às 07h e 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos, feriados municipais, estaduais, federais e mundiais, dias santificados e pontos facultativos, a ser prestado através de profissionais devidamente habilitados e capacitados, para um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

CLAÚSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

2.1 Realizar a prestação do serviço contratado através de profissionais devidamente qualificados, idôneos, habilitados, treinados e capacitados, com atestados de boa conduta e demais referências, devidamente identificados, sob sua supervisão direta, nos termos da Legislação vigente.

2.2 Realizar acompanhamento e avaliação dos desempenhos dos seus profissionais sistematicamente, durante a vigência do correspondente contrato.

2.3 Cumprir o Decreto Federal nº 7203/2010, não admitindo profissionais que detenham vínculo familiar com ocupantes de cargo em comissão, de Direção e de responsabilidade por alguma Unidade Organizacional do IPEM-PR.

2.4 Orientar seus profissionais sobre todos os dados referentes ao contrato de trabalho, carga horária, faltas, licenças médicas, férias, registro de frequência, benefícios, reporte funcional e orientações gerais sobre o funcionamento do IPEM-PR, bem como, do dever de disciplina e respeito às normas internas da Instituição.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 2.5 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.
- 2.6 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, exames periódicos anuais, e na demissão de seus empregados.
- 2.7 Prever e prover, sem ônus adicional para o IPEM-PR, profissionais necessários para garantir a prestação do serviço, no regime contratado, sem interrupção seja por motivo de férias, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, reservando-se ao IPEM-PR o direito de descontar dos Documentos Fiscais mensais da CONTRATADA as eventuais ausências desses profissionais.
- 2.8 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregador, apresentando mensalmente ao IPEM-PR a comprovação de recolhimento do FGTS e INSS, referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do contrato, sem a qual, não serão liberados os pagamentos dos Documentos Fiscais apresentadas à Gerência da RELON.
- 2.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, dos quais venham a ser vitimados os seus profissionais quando em serviço, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e Previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 2.10 Informar ao IPEM-PR sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.
- 2.11 Informar e manter atualizado os dados da empresa, pessoa responsável pela prestação do serviço além de fac-símile, telefone fixo, telefone móvel celular e endereço eletrônico.
- 2.12 Responder pelos danos causados diretamente ao IPEM-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gestão ou fiscalização do instrumento contratual.
- 2.13 Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato, bem como, quaisquer despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação do serviço contratado.
- 2.14 Garantir a suas expensas que seus profissionais se apresentem devidamente uniformizados, e identificados por crachá ou similar, limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçados, quer no de higiene, mantendo uma boa aparência pessoal, devendo ser substituído os que não atenderem às exigências.
- 2.15 Apresentar relação nominal e qualificada de seus profissionais que prestarão serviço no posto.
- 2.16 Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho dos seus profissionais.
- 2.17 Fornecer vales transporte aos seus profissionais, bem como, todos os direitos e benefícios concedidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
- 2.18 Apresentar ao Gestor e ao Fiscal do contrato cópia da Convenção Coletiva de Trabalho a que está submetida.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2.19 Apresentar, mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência do fornecimento da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, juntamente com fotocópias das CND e INSS, atualizadas, Certidão de Débitos Trabalhistas, CDT, Guia de Recolhimento do FGTS, último mês, e GPS, último mês, à Gerência Regional do IPEM-PR, RELON, localizada na Avenida das Maritacas, nº1400, Londrina-PR, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min.

2.20 Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como, todas as despesas relativas a encargos decorrentes de Leis Trabalhistas, Previdenciárias, acidentes e respectivos seguros, os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: tributos, taxas, licenças e documentos concernentes ao contrato.

2.21 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no serviço a ser prestado, até o limite de 25% do valor do contrato.

2.22 Responsabilizar-se pelos custos, tributos, encargos sociais e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre resultantes da prestação do serviço contratado.

2.23 Manter todos os itens do posto (uniformes, equipamentos e materiais) em perfeitas condições de utilização durante o período contratual, substituindo os itens desgastados, defeituosos ou estragados sempre que necessário.

2.24 Proibir a permanência de seus profissionais sem uniforme ou identificação em horários ou locais definidos pelo IPEM-PR.

2.25 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho da prestação do serviço contratado.

2.26 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do serviço, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante ou em consequência da execução do serviço contratado, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos causados ao IPEM-PR ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e advocatícias.

2.27 Comunicar ao IPEM-PR, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

2.28 Proceder sem custos adicionais ao IPEM-PR, a inspeção diária. A fim de realizar o registro e controle da assiduidade e pontualidade de seu pessoal, garantindo o bom andamento, qualidade, eficácia do serviço, ora contratado.

2.29 Fazer cumprir as normas disciplinares, as normas de segurança da RELON além dos postulados legais vigentes, e os procedimentos internos determinados pelo IPEM-PR, como uso de telefones, registros de informações, e outros a serem informados, mediante ofício, quando do início da execução do contrato.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2.30 Proceder e garantir a imediata reposição de profissional nos casos de ausência de qualquer natureza. Devendo também manter disponibilidade para atender eventuais acréscimos solicitados pelo IPPEM-PR, dentro dos padrões desejados.

2.30.1 Os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como grave, ou que não sejam aptos para as funções, devem ser imediatamente substituídos e impedidos de retornar às atividades nas dependências da RELON.

2.31 Apresentar ao fiscal do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do início da vigência contratual e sempre que solicitado pelo IPPEM-PR:

a) cópias das CTPS em que constem os devidos registros dos profissionais para o cargo de vigilante e com o salário normativo em conformidade com a CCT.

b) certificados de conclusão de curso de formação por escola autorizada pelo Ministério da Justiça e com registro profissional.

2.32 Vedar a subcontratação para a prestação do serviço objeto desta contratação.

2.33 Elaborar, implantar e executar, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da vigência do contrato, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), nos termos da NR-9 da Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.34 Apresentar ao IPPEM-PR, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da vigência do contrato, o seu Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da NR-7 da Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.35 Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus profissionais acidentados ou vitimados por qualquer espécie de mal-estar, durante a prestação do serviço objeto do correspondente contrato.

2.36 Cumprir as normas de segurança vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal.

2.37 Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndio nas dependências da RELON.

2.38 Fazer seguro contra riscos de acidentes de trabalho em favor de seus profissionais, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme dispõe o art.71 da Lei 8.666/1993.

2.39 Observar a conduta adequada na correta prestação do serviço.

2.40 Fornecer uniforme e seus complementos à mão-de-obra envolvida, devendo estar em conformidade com o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho.

2.41 Formalizar ao IPPEM-PR preposto, aceito pela instituição, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

2.42 Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do IPPEM-PR, inclusive quanto às normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.43 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de HABILITAÇÃO da correspondente Licitação, em consonância com o artigo nº55, inciso XIII da Lei 8.666/1993, sob pena de rescisão contratual.

2.44 Permitir ao IPPEM-PR o acesso diário ao controle de frequência.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2.45 Abster-se de dar publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização do IPEM-PR.

2.46 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do IPEM-PR ou de terceiros, que vier a tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato.

2.47 Proibir que seus profissionais executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço.

2.48 Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelo IPEM-PR, procurando sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.

2.49 Manter obediência ao horário de trabalho estabelecido pelo no EDITAL e seus Anexos em conformidade com as Leis trabalhistas.

2.50 Manter quantidade de profissionais para o cumprimento da legislação trabalhista, bem como, para solucionar os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros, independentemente de qualquer superveniência.

2.51 Submeter-se à fiscalização do IPEM-PR que, por intermédio do fiscal do contrato, acompanhará a prestação do serviço, orientando, fiscalizando, a fim de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

2.532 Responsabilizar-se pelo transporte dos seus profissionais até o posto estabelecido pelo IPEM-PR e vice-versa, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos bem como nas situações onde se faça necessária a prestação do serviço em regime extraordinário.

CLAÚSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

O IPEM-PR obriga-se a:

3.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço.

3.2 Formalizar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais não conformidades na execução do objeto licitado, fixando prazo para as correções.

3.3 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente Contrato.

3.4 Formalizar a prestação do serviço, mensalmente, desde que comprovada à adequação aos termos deste Edital e seus Anexos, através do Gestor e Fiscal do Contrato, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à RELON.

3.5 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, subsequentes ao mês em referência contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com todos os documentos exigidos, mediante depósito bancário.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.6 Realizar as deduções do valor a ser pago no correspondente Documento Fiscal, correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos contratados.

3.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, nos termos da Legislação vigente.

3.8 Formalizar o imediato afastamento ou substituição de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam qualificados ou entendidos como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios à disciplina do IPEM-PR ou ao interesse do serviço público.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser renovado, mediante emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O IPEM-PR pagará à CONTRATADA mensalmente o valor de R\$ _____ (por extenso) pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro: O Documento Fiscal deverá vir acompanhado:

- a) Lista, em papel timbrado da CONTRATADA, do quadro de pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPEM-PR, por posto de trabalho, contendo as informações pertinentes a contratações e dispensas, devidamente atualizadas.
- b) Cópia da relação dos trabalhadores constantes no "Arquivo SEFIP" referente ao pessoal que efetivamente presta serviço perante o IPEM-PR.
- c) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED.
- d) Cópia da relação que comprova o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo nº195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual.
- e) Registro de frequência de todos os profissionais.
- f) Folha de pagamento, em papel timbrado da CONTRATADA juntamente com o comprovante de quitação dos pagamentos efetuados aos profissionais que efetivamente prestam serviço perante o IPEM-PR, nas formas de holerite, e de prova de depósito em conta bancária dos respectivos profissionais, devidamente adimplido no prazo previsto em Lei.
- g) Comprovantes de pagamento dos benefícios de "vale-transporte" e "vale-refeição" ou "vale-alimentação", efetuados aos profissionais que efetivamente prestam serviço ao IPEM-PR.
- h) Comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- i) Comprovação de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, CNDT, mediante Certidões atualizadas.
- j) Guias de Recolhimento do FGTS, último mês de recolhimento, e GPS, último mês de recolhimento, devidamente quitadas.
- k) Comprovante de pagamento da gratificação natalina, no prazo exigido por Lei.
- l) Comprovante relativo à concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias e eventuais indenizações, na forma da Lei;
- m) Comprovante do desligamento do funcionário e o pagamento da rescisão do contrato de trabalho, quando houver;
- n) A realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso.
- o) Comprovante de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.
- p) O cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

Parágrafo Segundo: No caso de ser constatada alguma não conformidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida pelo Parágrafo Primeiro e seus subitens, o IPEM-PR devolverá o mesmo à CONTRATADA para as devidas correções ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

Parágrafo Terceiro: O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação dos serviços, o valor unitário, as retenções legais e o valor total do pagamento devido. O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

6.1 Juntamente com a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2 A garantia inicial será reforçada durante na prestação dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

6.3 A garantia terá validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, que será renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

6.4 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia; e





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

c) Carta de fiança.

6.5 No caso de fiança, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecido por uma instituição localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, cobrindo o risco de quebra do contrato, verbas trabalhistas, pelo prazo previsto no item 10.3 devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do IPEM-PR, sob pena de rescisão contratual.

6.5.1 Na hipótese de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do benefício de ordem, previsto no artigo 827, parágrafo único, do Código Civil.

6.6 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do IPEM-PR, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo previsto no item 12.3 da vigência contratual, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do IPEM-PR, sob pena de rescisão contratual.

6.7 No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate, o qual vigorará dentro do prazo previsto no item 12.3.

6.8 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 03 (três) meses após o Recebimento Definitivo dos Serviços.

6.9 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao IPEM-PR ou a terceiros, na forma do Art. nº70 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO FINANCEIRA

7.1 Poderá ocorrer repactuação financeira do contrato, após 12 (doze) meses contados da Convenção Coletiva utilizada na PROPOSTA DE PREÇO, mediante a emissão de Termo Aditivo, nos termos da Legislação vigente, desde que devidamente comprovado e autorizado pela Autoridade Superior do IPEM-PR.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº8.666/93 e suas alterações, além da multa de 10,0% (dez vírgula zero por cento) sobre o valor total Global do presente contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Na hipótese exclusiva de atraso na





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

conclusão dos serviços, fica estabelecido, título de multa diária, 2,0% (dois vírgula zero por cento) que incidirá sobre o valor total empenhado.

CLÁUSULA DEZ – GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

10.1 A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

CLÁUSULA ONZE - ALTERAÇÕES

11.1 Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DOZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor Global Total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte nº 250, elemento de despesa 339037-03 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – VIGILÂNCIA OSTENSIVA. Encontra-se destinada a importância de R\$ _____ (por extenso) através da Nota de Empenho, NE, nº _____ de _____, Processo IPEM-PR nº 12.189.202-2/2013, para atendimento às despesas, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo INMETRO.

CLÁUSULA TREZE - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA.

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Lourival Vieira Junior, Processo IPEM-PR nº 12.189.202-2/2013, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

CLÁUSULA QUATORZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº 018/2013 de 28/10/2013, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 6204/07.

CLÁUSULA QUINZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, __ de _____ de 2013.

Rubens de Camargo Penteadó

ABCDEFG

Diretor-Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome, RG



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX- PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(IN SLTI/MPOG 02/2008, atualizada)

Nº Processo	12.189.202-2/2013
Licitação nº	Pregão Presencial nº018/2013

Data: 28/10//2013

Horário: 16 (dezesesseis) horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO	28/10/2013
B	Município-UF	Londrina-PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo.	
D	Nº de meses de execução contratual	12 (doze)

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Vigilante	Posto	01

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
01	Tipo de serviço	
02	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
03	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

01	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

II - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

02	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica e etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral.	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

III - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

3.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

3.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13 º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

3.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

3.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

3.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - resumo –Encargos sociais e trabalhistas

03	Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
3.1	13 ^º salário + Adicional de férias	
3.2	Encargos previdenciários e FGTS	
3.3	Afastamento maternidade	
3.4	Custo de rescisão	
3.5	Custo de reposição do profissional ausente	
3.6	Outros (especificar)	
TOTAL		





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.

04	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo: DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Composição da Remuneração	
B	Benefícios Mensais e Diários	
C	Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C+ D)		
E	Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Quadro-resumo: VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)
I	Vigilante Noturno - TDM	R\$	01	R\$
II	Vigilante - SDF	R\$	01	R\$

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta	
Descrição	Valor (R\$)
A	Valor mensal do serviço
B	Valor global da Proposta de Preço (valor mensal do serviço X 12 meses).
D	Valor total da proposta (B+C)

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Obs. 1: Deverá ser apresentada planilha de formação de custo total e individual do posto de trabalho de acordo com o valor arrematado.

Obs. 2: Registre-se, que a tabela acima é meramente exemplificativa e que o preenchimento dos campos da planilha acima cabe ao proponente, devendo o mesmo discriminar todos os custos vinculados e advindos das normas legais, sociais e tributárias, assim como aqueles custos inerentes à respectiva convenção coletiva da categoria.

